



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 121/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. VIRGINIA MARCIA SCONFIENZA, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 concedido a sra. VIRGINIA MARCIA SCONFIENZA, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX514, matrícula nº 5092-0, em 16/08/2023, através da Portaria 146/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2025, retornando o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 19/09/2025.

Paulínia, 12 de setembro de 2025.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária